

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90006/2025
CONTRATANTE (UASG) 927337
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.024178/2024-25

OBJETO: Contratação emergencial de serviço de manutenção preventiva e corretiva de telefonia e rede lógica com reposição de peças a fim de atender às necessidades de toda A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 639.988,33 (Seiscentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos)

DATA DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL: 20/05/2025

DATA DA SESSÃO:26/05/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 08h até 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	6
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	8
4. FASE DE LANCES	10
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	11
6. HABILITAÇÃO	12
7. CONTRATAÇÃO.....	14
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	15
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS-TERESINA/PI
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.024178/2024-25

Torna-se público que a Fundação Municipal de Saúde de Teresina-PI, por meio da Diretoria de Compras Públicas, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e Decreto Municipal 25.530/24.

DATA DA SESSÃO: 26/05/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 08h até 14h

LINK DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras/

(<https://pncp.gov.br/app/editais>), <https://www.tce.pi.gov.br> e <https://site.fms.pmt.pi.gov.br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de telefonia e rede lógica com reposição de peças a fim de atender às necessidades de toda A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em grupo único, com 59 itens, conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO ITEM	ESPECIFICAÇÃO OU DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ OBJETO	CÓD. E-GOVERNE	CÓDIGO CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QT ESTIM. OBS: ESTIMATIVA ANUAL DE PEÇAS	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1.1	Manutenção preventiva e corretiva nos sistemas telefônicos, rede de ramais, linhas, rede lógica, instalação, remanejamento de linhas, ramais e ponto lógico das 119 unidades de saúde da Fundação Municipal de Saúde com o fornecimento de peças.	48159	18627	Ordem de serviço	01	R\$ 28.521,11	R\$ 342.253,32
1.2	APARELHO TELEFÔNICO PADRÃO	36099	614250	Unid.	200	R\$ 86,72	R\$ 17.344,00
1.3	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO	36100	457622	Unid.	10	R\$ 816,20	R\$ 8.162,00

1.4	APARELHO TELEFÔNICO KS	48160	319146	Unid.	05	R\$ 3.597,37	R\$ 17.986,85
1.5	CENTRAL TELEFÔNICA 02 LINHAS E 8 RAMAIS	33028	394100	Unid.	10	R\$ 1.279,19	R\$ 12.791,90
1.6	CENTRAL TELEFÔNICA 04 LINHAS E 12 RAMAIS	48161	271415	Unid.	11	R\$ 1.680,48	R\$ 18.485,28
1.7	CENTRAL TELEFÔNICA 6 LINHASE 24 RAMAIS	48162	266070	Unid.	04	R\$ 4.387,36	R\$ 17.549,44
1.8	CABO TELEFÔNICO DE 02 (DOIS) PARES	48163	457937	Metro	5000	R\$ 1,43	R\$ 7.150,00
1.9	CABO TELEFÔNICO DE 05 (CINCO) PARES	48164	342820	Metro	1000	R\$ 3,09	R\$ 3.090,00
1.10	CABO TELEFÔNICO DE 10 (DEZ) PARES	48165	367689	Metro	500	R\$ 6,08	R\$ 3.040,00
1.11	CABO TELEFÔNICO DE 20(VINTE) PARES	48166	405813	Metro	500	R\$ 13,12	R\$ 6.560,00
1.12	CABO TELEFONICO DE 30(TRINTA) PARES	48167	336447	Metro	500	R\$ 13,19	R\$ 6.595,00
1.13	FIO DROPS	48168	349882	Metro	2000	R\$ 1,51	R\$ 3.020,00
1.14	FIO JUNPER	48169	434214	Metro	500	R\$ 1,38	R\$ 690,00
1.15	BLOCO M10	48170	368589	Unid.	80	R\$ 2,00	R\$ 160,00
1.16	BASTIDOR PARA 01(UM) BLOCO M10	48171	390021	Unid.	50	R\$ 5,08	R\$ 254,00
1.17	BASTIDOR PARA 02(DOIS) BLOCO M10	48172	234504	Unid.	40	R\$ 10,97	R\$ 438,80
1.18	BASTIDOR PARA 05(CINCO) BLOCO M10	34164	359056	Unid.	40	R\$ 23,15	R\$ 926,00
1.19	BASTIDOR PARA 10(DEZ) BLOCO M10	34165	302595	Unid.	30	R\$ 52,75	R\$ 1.582,50
1.20	TOMADA TELEFONICA SIMPLES	16839	301052	Unid.	200	R\$ 10,60	R\$ 2.120,00
1.21	TOMADA TELEFÔNICA RJ 11 DE SOBREPOR	34166	347653	Unid.	100	R\$ 21,25	R\$ 2.125,00

1.22	TOMADA TELEFÔNICA RJ 11 DE EMBUTIR	34167	280661	Unid.	100	R\$ 15,92	R\$ 1.592,00
1.23	CORDÃO LISO MODULAR 2MTS	34168	379039	Unid.	100	R\$ 4,29	R\$ 429,00
1.24	CORDÃO ESPIRAL MODULAR	34169	330370	Unid.	150	R\$ 5,98	R\$ 897,00
1.25	ELETRETO	44383	351386	Unid.	100	R\$ 3,07	R\$ 307,00
1.26	CAPSULA RECEPTORA	4434	322366	Unid.	50	R\$ 211,49	R\$ 10.574,50
1.27	PLACA DE 08(OITO) RAMAIS CORP 1600	34170	448259	Unid.	08	R\$ 486,82	R\$ 3.894,56
1.28	PLACA DE 02(DOIS) TRONCOS CORP 16000	34171	233771	Unid.	08	R\$ 255,85	R\$ 2.046,80
1.29	PLACA DE 04(QUATRO) RAMAIS IMPACTA 40	34172	233772	Unid.	04	R\$ 1.084,54	R\$ 4.338,16
1.30	PLACA DE 02(DOIS) TRONCOS IMPACTA 40	34173	233771	Unid.	04	R\$ 285,23	R\$ 1.140,92
1.31	PLACA DE 04(QUATRO) RAMAIS MODULAR	34174	276269	Unid.	10	R\$ 128,00	R\$ 1.280,00
1.32	PLACA DE 01(UM) TRONCO MODULARY	34175	233771	Unid.	10	R\$ 117,56	R\$ 1.175,60
1.33	CONECTOR RJ 11	34176	326870	Unid.	200	R\$ 1,54	R\$ 308,00
1.34	CONECTOR RJ 45	16847	438824	Unid.	300	R\$ 2,21	R\$ 663,00
1.35	CABO LOGICO CT.5	36800	359291	Metro	6000	R\$ 7,25	R\$ 43.500,00
1.36	KEYSTONE	10055	446581	Unid.	180	R\$ 12,07	R\$ 2.172,60
1.37	TAMPA CEGA TOP 4/2	34177	456121	Unid.	50	R\$ 8,05	R\$ 402,50
1.38	ELETRODUTO TOP 3/4	34178	613905	Unid.	400	R\$ 8,11	R\$ 3.244,00
1.39	ABRAÇADEIRA 3/4	36102	616966	Unid.	500	R\$ 7,70	R\$ 3.850,00
1.40	CONDULETE ¼ TOP	48174	604837	Unid.	300	R\$ 10,05	R\$ 3.015,00
1.41	PLACA DE 01(UM) MÓDULO TOP 3/4	34180	292127	Unid.	200	R\$ 10,65	R\$ 2.130,00
1.42	PLACA DE 02(DOIS) MODULOS TOP 3/4	34181	453671	Unid.	100	R\$ 6,44	R\$ 644,00

1.43	ADAPTADOR TOP 3/4	48173	460983	Unid.	500	R\$ 1,69	R\$ 845,00
1.44	LUVA TOP 3/4	34182	354918	Unid.	100	R\$ 4,77	R\$ 477,00
1.45	CURVA TOP 3/4	36104	469284	Unid.	50	R\$ 7,05	R\$ 352,50
1.46	ELETRODUTO 1/2	36105	375098	Metro	350	R\$ 8,39	R\$ 2.936,50
1.47	ABRAÇADEIRA 1/2	34184	600553	Unid.	400	R\$ 3,66	R\$ 1.464,00
1.48	ADAPTADOR TOP 1/2	34185	471357	Unid.	400	R\$ 1,80	R\$ 720,00
1.49	LUVA TOP 1/2	34186	381246	Unid.	100	R\$ 3,77	R\$ 377,00
1.50	CURVA TOP 1/2	34187	465443	Unid.	50	R\$ 24,94	R\$ 1.247,00
1.51	TOMADA RJ 45 DE EMBUTIR	34188	303942	Unid.	70	R\$ 53,65	R\$ 3.755,50
1.52	TOMADA RJ 45 DE SOBREPOR	34189	409353	Unid.	80	R\$ 37,48	R\$ 2.998,40
1.53	CANALETA ADESIVA 20 X12	34190	614481	Unid.	200	R\$ 22,13	R\$ 4.426,00
1.54	CANALETA ADESIVA 40X25	34191	616759	Unid.	80	R\$ 50,15	R\$ 4.012,00
1.55	CAIXA DE PASSAGEM EXTERNA 20X20	34192	607912	Unid.	20	R\$ 192,45	R\$ 3.849,00
1.56	RACK 5US	14159	320047	Unid.	30	R\$ 489,23	R\$ 14.676,90
1.57	SWITCH DE 08(OITO) PORTAS 10/100	19248	349864	Unid.	30	R\$ 191,01	R\$ 5.730,30
1.58	SWITCH DE 16 (DESESSEIS) PORTAS 10/100	39641	257808	Unid.	30	R\$ 444,53	R\$ 13.335,90
1.59	SWITCH 24(VINTE E QUATRO) PORTAS 10/100	7648	261519	Unid.	35	R\$ 538,76	R\$ 18.856,60
VALOR ESTIMADO TOTAL DO SERVIÇO							R\$ 342.253,32
VALOR ESTIMADO TOTAL DAS PEÇAS							R\$ 297.735,01
VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO (SERVIÇO + PEÇAS)							R\$ 639.988,33

1.3 Sendo o serviço a ser contratado um serviço comum, por seus padrões de desempenho e aceitação geral e específica no mercado, justifica-se a decisão de não parcelar.

1.3.1 Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do Catserv/Catmat e a do Aviso de Contratação Direta, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no referido Aviso.

1.4 O lance será no VALOR GLOBAL (somando todos os subitens do item 1), e a empresa vencedora, em sua proposta final, deverá apresentar o valor total do ITEM 1, respeitando os valores unitários máximos aceitáveis.

1.5 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contida neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a

sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço (unitário/ total do item), até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega, prestação de serviços ou fornecimento e instalação, assim como qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 3.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO LOTE, e a empresa vencedora na proposta final deve ajustar os subitens respeitando os valores estimados de acordo com o valor global.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,10 (DEZ CENTAVOS).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.4.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções

impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2 horas**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I – Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV -Multa:

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite do 30º (trigésimo) dia;

2. moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades, limitada ao 60º (sexagésimo) dia de atraso;

2.1- O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4 Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma de regulamento.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.12.3. ANEXO III – Modelo de apresentação da proposta

Teresina, 14 de maio de 2025

ELEONORA PARENTES SAMPAIO FERNANDES

Diretor(a) de Compras Públicas FMS/PMT

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina/PI.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

1.1 Habilitação jurídica

1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

1.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.3 Habilitação econômico-financeira:

1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (Decreto Municipal nº 23.847, de 2023), ou de sociedade simples;

1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

1.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo interessado de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

1.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o **capital mínimo 5%** do valor total estimado da contratação

1.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

1.3.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

1.3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1.4 Habilitação Técnica Requisitadas:

1.4.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

1.4.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

1.4.3. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1.4.3.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Atestado de capacidade técnica especificando o serviço prestado em papel timbrado com assinatura do responsável

1.4.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

1.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.4.6. Comprovação de que a empresa licitante possui em seu quadro técnico profissional qualificado e habilitado junto ao CFT (conselho federal dos técnicos), em conformidade com os serviços a serem executados conforme termo de referência em anexo.

1.4.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

ANEXO II - Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL (Serviços de Telefonia)

NUCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO – NUAD-FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.024178/2024-25

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação emergencial de serviço de manutenção preventiva e corretiva de telefonia e rede lógica com reposição de peças a fim de atender às necessidades de todas os setores da Fundação Municipal de Saúde, conforme especificações da planilha abaixo, com fulcro no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, ressaltando que os quantitativos foram indicados com base em contratações anteriores realizadas para o mesmo objeto:

Lote Único ITEM	ESPECIFICAÇÃO OU DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ OBJETO	CÓD. E-GOVERNE	Código CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QT ESTIM. OBS: Estimativa Anual de peças
1	Manutenção preventiva e corretiva nos sistemas telefônicos, rede de ramais, linhas, rede lógica, instalação, remanejamento de linhas, ramais e ponto lógico das 119 unidades de saúde da Fundação Municipal de Saúde com o fornecimento de peças.	48159	18627	Ordem de serviço	01
2	APARELHO TELEFÔNICO PADRÃO	36099	614250	Unid.	200
3	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO	36100	457622	Unid.	10

4	APARELHO TELEFÔNICO KS	48160	319146	Unid.	05
5	CENTRAL TELEFÔNICA 02 LINHAS E 8 RAMAIS	33028	394100	Unid.	10
6	CENTRAL TELEFÔNICA 04 LINHAS E 12 RAMAIS	48161	271415	Unid.	11
7	CENTRAL TELEFÔNICA 6 LINHASE 24 RAMAIS	48162	266070	Unid.	04
8	CABO TELEFÔNICO DE 02 (DOIS) PARES	48163	457937	Metro	5000
9	CABO TELEFÔNICO DE 05 (CINCO) PARES	48164	342820	Metro	1000
10	CABO TELEFÔNICO DE 10 (DEZ) PARES	48165	367689	Metro	500
11	CABO TELEFÔNICO DE 20(VINTE) PARES	48166	405813	Metro	500
12	CABO TELEFONICO DE 30(TRINTA) PARES	48167	336447	Metro	500
13	FIO DROPS	48168	349882	Metro	2000
14	FIO JUNPER	48169	434214	Metro	500
15	BLOCO M10	48170	368589	Unid.	80
16	BASTIDOR PARA 01(UM) BLOCO M10	48171	390021	Unid.	50
17	BASTIDOR PARA 02(DOIS) BLOCO M10	48172	234504	Unid.	40
18	BASTIDOR PARA 05(CINCO) BLOCO M10	34164	359056	Unid.	40
19	BASTIDOR PARA 10(DEZ) BLOCO M10	34165	302595	Unid.	30

20	TOMADA TELEFONICA SIMPLES	16839	301052	Unid.	200
21	TOMADA TELEFÔNICA RJ 11 DE SOBREPOR	34166	347653	Unid.	100
22	TOMADA TELEFÔNICA RJ 11 DE EMBUTIR	34167	280661	Unid.	100
23	CORDÃO LISO MODULAR 2MTS	34168	379039	Unid.	100
24	CORDÃO MODULAR ESPIRAL	34169	330370	Unid.	150
25	ELETRETO	44383	351386	Unid.	100
26	CAPSULA RECEPTORA	4434	322366	Unid.	50
27	PLACA DE 08(OITO) RAMAIS CORP 1600	34170	448259	Unid.	08

28	PLACA DE 02(DOIS) TRONCOS CORP 16000	34171	233771	Unid.	08
29	PLACA DE 04(QUATRO) RAMAIS IMPACTA 40	34172	233772	Unid.	04
30	PLACA DE 02(DOIS) TRONCOS IMPACTA 40	34173	233771	Unid.	04
31	PLACA DE 04(QUATRO) RAMAIS MODULAR	34174	276269	Unid.	10
32	PLACA DE 01(UM) TRONCO MODULARY	34175	233771	Unid.	10

33	CONECTOR RJ 11	34176	326870	Unid.	200
34	CONECTOR RJ 45	16847	438824	Unid.	300
35	CABO LOGICO CT.5	36800	359291	Metro	6000
36	KEYSTONE	10055	446581	Unid.	180
37	TAMPA CEGA TOP 4/2	34177	456121	Unid.	50
38	ELETRODUTO TOP 3/4	34178	613905	Unid.	400
39	ABRAÇADEIRA 3/4	36102	616966	Unid.	500
40	CONDULETE ¾ TOP	48174	604837	Unid.	300
41	PLACA DE 01(UM) MÓDULO TOP 3/4	34180	292127	Unid.	200
42	PLACA DE 02(DOIS) MODULOS TOP 3/4	34181	453671	Unid.	100
43	ADAPTADOR TOP 3/4	48173	460983	Unid.	500
44	LUVA TOP 3/4	34182	354918	Unid.	100
45	CURVA TOP 3/4	36104	469284	Unid.	50
46	ELETRODUTO 1/2	36105	375098	Metro	350M
47	ABRAÇADEIRA 1/2	34184	600553	Unid.	400
48	ADAPTADOR TOP 1/2	34185	471357	Unid.	400
49	LUVA TOP 1/2	34186	381246	Unid.	100
50	CURVA TOP 1/2	34187	465443	Unid.	50
51	TOMADA RJ 45 DE EMBUTIR	34188	303942	Unid.	70
52	TOMADA RJ 45 DE SOBREPOR	34189	409353	Unid.	80
53	CANALETA ADESIVA 20X12	34190	614481	Unid.	200
54	CANALETA ADESIVA 40X25	34191	616759	Unid.	80
55	CAIXA DE PASSAGEM EXTERNA 20X20	34192	607912	Unid.	20

56	RACK 5US	14159	320047	Unid.	30
----	----------	-------	--------	-------	----

57	SWITCH DE 08(OITO) PORTAS 10/100	19248	349864	Unid.	30
58	SWITCH DE 16 (DESESSEIS) PORTAS 10/100	39641	257808	Unid.	30
59	SWITCH 24(VINTE E QUATRO) PORTAS 10/100	7648	261519	Unid.	35

1.2. DA NÃO APLICAÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONFERIDO À ME/EPP/MEI

1.2.1. Neste certame não se aplicará o tratamento diferenciado conferido à ME/EPP/MEI previsto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, em observância ao art. 49, IV, da mesma lei.

1.3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.3.1. O objeto desta contratação direta é classificado como serviço comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas neste Termo de Referência, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de, no máximo, 01 (um) ano ou até que se finalize o processo licitatório em andamento, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.5. DO INSTRUMENTO DE CONTRATUALIZAÇÃO

1.5.1. Por geralmente se tratar de objeto com entrega imediata, o contrato poderá ser substituído pelos documentos mencionados no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.5.2. No entanto, frise-se que o setor competente deverá optar pela adoção de instrumento contratual sempre que a natureza do objeto a ser fornecido exija condições de entrega e/ou garantia que precisem ser resguardadas através de documento mais detalhado.

1.6. DA AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR NOS AUTOS E DO ENQUADRAMENTO NAS HIPÓTESES FACULTATIVAS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.006/2023.

1.6.1 Consoante previsão do Decreto Municipal nº 24.006/2023, em seu art. 4º, §1º, I, é **facultativa a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP)** nas hipóteses previstas nos incisos I, II, VII e VIII (**hipótese de contratação direta emergencial**), do art. 75, e no § 7º, do art. 90, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Logo, em observância à previsão legal retro mencionada e considerando a urgência para aquisição dos materiais médico-hospitalares para o SAMU, que são indispensáveis para prestação em saúde de forma segura e qualificada, justifica-se a ausência de ETP.

Frisa-se que a ausência do ETP nos autos não implicará em prejuízos à Administração Pública, uma vez que o presente Termo de Referência cumpre o papel do estudo ao evidenciar o problema e a sua melhor solução, dentre as possíveis, para o caso concreto.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

No que atine à fundamentação legal, conforme perfilhado no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá, se preenchidos todos os requisitos legais, adquirir bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos.

Quanto à fundamentação técnica justifica-se por conta de a contratação em caráter de urgência de empresa de manutenção de telefonia e redes lógicas com o fornecimento de peças, em virtude de que o serviço de telefonia e redes não pode ser descontinuado pelo risco de ocasionar prejuízos ou interrupção das atividades de saúde prestadas pela FMS.

Desta forma, é fundamental que os serviços de telefonia e redes lógicas esteja em pleno funcionamento para atender as necessidades da própria FMS e visando ainda a segurança e qualidade do serviço prestado à população, já que os meios de comunicação são fundamentais para o bom andamento do serviço como um todo, quer seja no contato telefônico, nas gravações de ligações e afins.

O quantitativo solicitado, por sua vez, é compatível com a necessidade apresentada e atenderá a um período de 01(um) ano, visto que é dado o suporte e a assistência às unidades de saúde da Fundação Municipal de Saúde, aos prédios administrativos e demais instalações abrangidas por esta FMS.

Tão logo seja finalizado o processo licitatório, a contratação emergencial será encerrada, em cumprimento à Lei.

Cabe destacar, que o contrato.190/2018 está com sua validade expirada, sem possibilidade empenhos e por tal motivo, justifica-se tanto o andamento do processo licitatório sob SEI 00045.024178/2024-25 e do emergencial presente.

Histórico de consumo e cálculo da média do período de 2022 a 2024, considerando que os materiais solicitados nunca foram adquiridos pela FMS.

ITENS	MÉDIA DE CONSUMO NO ANO 2022	MÉDIA DE CONSUMO NO ANO 2023	MÉDIA DE CONSUMO NO ANO 2024	MÉDIA DE CONSUMO DO PERÍODO (A)
APARELHO TELEFÔNICO PADRÃO	195	215	190	200
APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO	08	12	10	10
APARELHO TELEFÔNICO KS	08	04	03	05
CENTRAL TELEFÔNICA 02 LINHAS E 8 RAMAIS	10	10	10	10

CENTRAL TELEFÔNICA 04 LINHAS E 12 RAMAIS	09	08	16	11
CENTRAL TELEFÔNICA 6 LINHAS E 24 RAMAIS	04	05	03	04
CABO TELEFÔNICO DE 02 (DOIS) PARES	5500	4500	5000	5000
CABO TELEFÔNICO DE 05 (CINCO) PARES	800	900	1300	1000
CABO TELEFÔNICO DE 10 (DEZ) PARES	500	530	470	500
CABO TELEFÔNICO DE 20(VINTE) PARES	500	470	530	500
CABO TELEFONICO DE 30(TRINTA) PARES	550	450	500	500
FIO DROPS	1950	2150	1900	2000
FIO JUNPER	400	600	500	500
BLOCO M10	71	80	89	80
BASTIDOR PARA 01(UM) BLOCO M10	43	57	50	50
BASTIDOR PARA 02(DOIS) BLOCO M10	42	38	40	40
BASTIDOR PARA 05(CINCO) BLOCO M10	40	33	47	40
BASTIDOR PARA 10(DEZ) BLOCO M10	25	28	37	30
TOMADA TELEFONICA SIMPLES	185	225	190	200
TOMADA TELEFÔNICA RJ 11 DE SOBREPOR	102	108	90	100
TOMADA TELEFÔNICA RJ 11 DE EMBUTIR	85	95	120	100

CORDÃO LISO MODULAR 2MTS	110	85	105	100
CORDÃO ESPIRAL MODULAR	150	150	150	150
ELETRETO	95	93	108	100
CAPSULA RECEPTORA	49	56	45	50
PLACA DE 08(OITO) RAMAIS CORP 1600	07	09	08	08
PLACA DE 02(DOIS) TRONCOS CORP 16000	07	05	12	08
PLACA DE 04(QUATRO) RAMAIS IMPACTA 40	04	04	04	04
PLACA DE 02(DOIS) TRONCOS IMPACTA 40	03	05	04	04
PLACA DE 04(QUATRO) RAMAIS MODULAR	08	12	10	10
PLACA DE 01(UM) TRONCO MODULARY	08	15	07	10
CONECTOR RJ 11	150	250	200	200
CONECTOR RJ 45	300	270	330	300
CABO LOGICO CT.5	6800	5000	7800	6000
KEYSTONE	160	200	160	180
TAMPA CEGA TOP 4/2	40	45	65	50
ELETRODUTO TOP 3/4	430	410	360	400
ABRAÇADEIRA 3/4	500	500	500	500
CONDULETE ¾ TOP	320	310	270	300
PLACA DE 01(UM) MÓDULO TOP 3/4	170	220	210	200
PLACA DE 02(DOIS) MODULOS TOP 3/4	100	100	100	100
ADAPTADOR TOP 3/4	450	480	570	500
LUVA TOP 3/4	90	110	100	100

CURVA TOP 3/4	42	52	56	50
ELETRODUTO 1/2	320	350	380	350M
ABRAÇADEIRA 1/2	430	420	350	400
ADAPTADOR TOP 1/2	400	420	380	400
LUVA TOP 1/2	80	100	120	100
CURVA TOP 1/2	50	45	55	50
TOMADA RJ 45 DE EMBUTIR	71	66	73	70
TOMADA RJ 45 DE SOBREPOR	82	78	80	80
CANALETA ADESIVA 20 X12	230	170	200	200
CANALETA ADESIVA 40X25	65	90	85	80
CAIXA DE PASSAGEM EXTERNA 20X20	20	22	18	20
RACK 5US	32	35	23	30
SWITCH DE 08(OITO) PORTAS 10/100	22	28	40	30
SWITCH DE 16 (DESESSEIS) PORTAS 10/100	30	20	40	30
SWITCH 24(VINTE E QUATRO) PORTAS 10/100	38	35	33	35

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E AS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. A solução é a contratação dos serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TELEFONIA COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS** mediante procedimento de contratação pelo critério de julgamento Menor Preço, de acordo com a Lei 14.133/21, com vistas a proporcionar o suporte contínuo, de serviço comum cuja a demanda é constante, em todas as Unidades e instalações de Saúde desta FMS (12 hospitais públicos municipais, incluindo o HUT, 04 Maternidades públicas municipais, 03 UPAS, 07 CAPS, 01 SRT, SAMU, 93 UBS no Laboratório Central Dr. Raul Bacelar, nos Centros de Especialidades Odontológicas e nos Setores Administrativos (aproximadamente 70 setores, entre Diretorias, Gerencias e Núcleos), e demais setores abrangidas dos que não estiverem aqui enumeradas uma vez que tal contratação abrangerá toda esta FMS proporcionando o devido funcionamentos dos aparelhos hora mencionados neste TR bem como economia aos cofres públicos, uma vez que se pretende realizar esta aquisição pelo menor preço e obtendo produtos que atendam as exigências técnicas solicitadas.

3.2 O valor a ser pago mensalmente pela prestação dos serviços será variável, visto que o mesmo será calculado pela parte fixa valor mensal dos serviços mais a parte variável referente a peças, quando necessário. As peças a serem substituídas deverão ser novas e da mesma marca do equipamento a ser corrigido, de forma comprovada e apresentando-se à unidade, a peça antiga para conferência adequada da prestação do serviço.

3.3 As peças fornecidas deverão ser de fácil comercialização no mercado e também de bom padrão para a execução satisfatória dos serviços, de modo a se garantir a continuidade dos mesmos sem qualquer intercorrência em virtude de eventual falha.

3.4 Excepcionalmente, quando não houver disponibilidades de peças originais no mercado mediante comprovação e justificativa por escrito por conta da CONTRATADA, poderá ser admitida substituição por similar de boa qualidade. A CONTRATADA, deverá obrigatoriamente, ter autorização expressa da Fundação Municipal de Saúde antes da realização de quaisquer possíveis substituições de marca.

3.5 Considerando que o serviço a ser contratado de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TELEFONIA é uma atividade do tipo meio mas que é essencial para o alcance das atividades fins desempenhadas por esta FMS junto a sociedade a saber: o atendimento de saúde hospitalar e que, ao delegar tal serviço, a empresa contratada a Fundação Municipal de Saúde poderá dedicar-se totalmente a sua atividade fim e ainda obter economia com alocação de pessoal próprio, treinamentos, tempo entre outros recursos.

3.6 Por se tratar de um contrato que exige grande capacidade técnica, operacional e de logística, será exigida uma considerável mobilização de pessoal devido os diversos pontos de atendimento espalhados por uma vasta região de Teresina, além de fatalmente aparecerem diversos chamados causados por problemas característicos dos serviços contemplados

3.7. As quantidades solicitadas neste processo serão para atender esta Fundação durante 01 (um) ano de validade do contrato, assim deve se mencionar que as emissões/pedidos aos fornecedores (ordem de serviço) serão contabilizadas e analisadas a cada mês após prestados os serviços levando-se em conta os trâmites da Lei 14.133/21, no que concerne ao controle das ordens de serviço realizadas e emitidas no mencionado, sendo feita a conferência dos serviços efetivamente prestados e atendidos realizados mensalmente com base no histórico de demanda de manutenção preventiva e corretiva de telefonia na data da solicitação, levando-se em consideração a demanda mensal e atual dos serviços, a validade, a complexidade, a capacidade de atendimento in loco, dotação orçamentária, dentre outros fatores.

4. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

Consoante teor da Súmula 247 do TCU, “é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

O art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133/2021, também dispõe que o planejamento de compras deverá atender, dentre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Sendo o serviço a ser contratado um serviço comum, por seus padrões de desempenho e aceitação geral e específica no mercado, justifica-se a decisão de não parcelar.

Esse serviço, relacionado à telefonia ou redes lógicas, requer um conhecimento técnico especializado e a capacidade de fornecer soluções rápidas e eficientes. Devido à natureza do serviço, que pode envolver desde ajustes simples em equipamentos até operações complexas, como a substituição de peças, aparelhos e cabos, é necessário que a contratada mantenha um controle rigoroso e agilidade em suas ações.

Cada situação pode demandar um tratamento distinto e célere conforme o problema apresentado no local. A resolução imediata das questões evita a perda de tempo na busca de peças ou itens e reduz custos adicionais com transporte e outros recursos. Portanto, a não realização do parcelamento dos itens é justificada pela necessidade de garantir eficiência e prontidão no atendimento das demandas do serviço.

Ressalta-se que caso os itens fossem contratados separadamente, se correria o risco de os mesmos serem desertos ou fracassados de modo a ocasionar transtornos no que tange aos serviços de manutenção preventiva e corretiva de telefonia, rede lógica e materiais.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Será adotado o critério de julgamento **menor preço por LOTE (lote único)**, considerando o valor médio unitário em Planilha Comparativa de Preços constante nos autos, elaborada a partir de orçamentos junto a empresas do ramo.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Da Participação de Consórcios

Não poderão participar desta contratação direta consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação à participação de consórcio nesta contratação justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando qualquer limitação quanto à competitividade.

6.2. Da Participação de Cooperativas

No presente Termo de Referência, a escolha da Administração pela vedação à participação de cooperativas se dá em razão das possíveis implicações que a não existência de vínculo de subordinação entre cooperados e cooperativa traria ao longo da execução contratual, causando prejuízos à Administração e aos serviços. Por exemplo, não seria possível exigir que a cooperativa determinasse a imediata substituição de condutor cooperado que viesse a apresentar conduta imprópria, ou viesse a prestar os serviços em desacordo com o determinado no presente Termo de Referência e Contrato. De tal sorte, justifica-se a vedação à participação de cooperativas no certame pretendido.

6.3. Da Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. DAS GARANTIAS

7.1. Da Garantia Da Contratação

7.1.1 Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza comum do objeto a ser contratado devido à complexidade do contrato.

Tendo em vista que estamos diante de um processo emergencial, é importante otimizar o uso do tempo e também não deixar de envolver os potenciais interessados em participar, visto que, tal exigência poderia afastar potenciais fornecedores do objeto desta contratação direta, em face ao abreviado tempo, por implicar em custos adicionais para a empresa contratante e onerosidade envolvendo os trâmites da garantia

O serviço, muitas vezes, atuará na forma eventual e assíncrona nos chamados e ocorrências emergenciais onde, apesar da variação dos problemas que podem ir de menor para maior grau de atenção, constata-se que maioria das ocorrências seguem um padrão simples, repetível e localizado das demandas, de forma que na maioria das ocorrências não afetam diretamente os serviços de saúde geral e funcionamento total das Unidades e instalações de Saúde desta FMS o que significa que, em sentido amplo, tais situações dificilmente gerarão danos consideráveis à FMS e consequentemente ao erário público

Assim, com base no Caput do Art. 96. Da Lei Nº 14.133, De 1º De Abril De 2021 onde pode ser visto que a critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, e pelos motivos aqui mencionados, optou-se pela não exigência da garantia da contratação.

7.2. Da Garantia Do Serviço

7.2.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de telefonia, Rede lógica e Materiais, objeto deste contrato, será executado pela CONTRATADA, sob o regime de empreitada por preço global e execução indireta conforme indicado em Ordem de Serviços/Nota de Empenho expedida pela Administração sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta.

8.1.2. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços

8.2. DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.2.1. Os serviços de Assistência Técnica consistem de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças quando necessário.

8.2.2. Quinzenalmente, independente de solicitação da FMS, a vencedora fará manutenção a manutenção preventiva nos equipamentos, através de visitas aos locais, onde serão verificados os sistemas de proteção troncos/ramais, ajustes das CPCTs e conferência dos microprocessadores dos PABX

8.2.3. Os serviços técnicos de manutenção serão realizados durante horário de 07:00 às 18:00 hs, de segunda a sexta feira, na sede e anexos e nas Unidades e Centros de Saúde. Nos feriados municipais, estaduais e nacionais somente nas Unidades que trabalham em regime de plantão, as quais deverão ser atendidas de acordo com a necessidade.

8.2.4. Os equipamentos, inclusive ferramentas, necessários à prestação de serviços de manutenção dos sistemas de telefonia, ficarão a cargo da empresa vencedora.

8.2.5. Quando constatada a necessidade de substituição de peças ou outro material, a aquisição destas ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA que o fará através do Núcleo de Serviços Gerais.

8.2.6. As solicitações por parte da CONTRATANTE para realização de manutenção corretiva (consertos), deverão ser atendidas no prazo máximo de 24 horas, a fim de evitar transtornos à instituição por falha no sistema de telefonia.

8.2.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la conforme a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la conforme a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

e) Outro prazo poderá ser acordado, desde a Administração não sofra prejuízos.

8.2.8. O objeto desta contratação direta somente será considerado aceito definitivamente quando, procedido a conferência pelo Núcleo de Serviços Gerais, for emitido o termo de recebimento ou recibo devidamente atestado pelo responsável do setor.

8.2.9. A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, quando necessária, deverá ocorrer sob o conhecimento do profissional da Unidade para autenticação junto ao RELATÓRIO DE SERVIÇOS, enviando as peças substituídas à FMS para comprovação da substituição por parte da CONTRATADA.

8.2.10. As peças a serem substituídas devem ter um PRAZO MÁXIMO DE REPOSIÇÃO de 24 horas após a constatação da necessidade de troca.

8.2.11. Em caso de impossibilidade de apresentação das peças no prazo indicado, a CONTRATADA deverá apresentar documento justificando a impossibilidade do fornecimento e instalação para análise e parecer por parte da CONTRATANTE.

8.2.12. Peças que não estejam ainda inclusas na TABELA DE VALORES DE PEÇAS e que for constatada a necessidade de substituição, serão mencionadas no RELATÓRIO DE SERVIÇOS por parte da CONTRATADA e apresentado para apreciação junto a FMS. A CONTRATADA apresentará 03 orçamentos de empresas especializadas para análise e apreciação da CONTRATANTE, que autorizará o ressarcimento baseado no menor valor orçado, desde que os valores sejam condizentes com os preços de mercado.

8.2.13. As peças a serem substituídas deverão ser novas e da mesma marca do equipamento a ser corrigido. Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças originais no mercado mediante comprovação e justificativa por escrito por parte da CONTRATADA, poderá ser admitida substituição por similar de boa qualidade. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, ter autorização expressa da Fundação Municipal de Saúde antes da realização de quaisquer possíveis substituições de marca.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

9.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da administração.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1.1. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória;

10.1.2. Efetuar os pagamentos dentro do prazo previsto no instrumento contratual, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais/faturas devidamente atestada pelo servidor habilitado da contratante;

10.1.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do serviço;

10.1.4. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais, quando for o caso;

10.1.5. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades encontradas no serviço e sobre multas ou penalidades.

10.1.6. Permitir ao pessoal técnico da contratada, encarregado dos serviços a serem realizados, livre acesso às instalações, para a realização dos mesmos.

10.1.7. Realizar os testes necessários após o recebimento provisório do (s) equipamento (s) para comprovar se os serviços foram executados satisfatoriamente.

10.1.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência;

10.1.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.10. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.11. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações por parte do Contratado, inclusive com a abertura do devido processo administrativo com fins de apuração;

10.1.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Edital e seus anexos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.13. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, compreendidos os casos de reajuste, repactuação e de reequilíbrio em sentido estrito, feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.2.1. Realizar o atendimento, tanto para a manutenção preventiva quanto para a corretiva e instalação de equipamentos, no horário de funcionamento do órgão contratante;

10.2.2. Executar o serviço de acordo com as especificações do contrato;

10.2.3 Realizar o atendimento de urgência a qualquer hora do dia, e, se for o caso, nos finais de semana, ou a critério exclusivo da contratante;

10.2.4. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que, nesse sentido, lhes sejam feita pela contratante;

10.2.5. Comunicar previamente à contratante, reparos em instalações elétricas que incorrerem em paralisações de equipamentos,

10.2.6. Emitir, quando da realização de manutenção corretiva com substituição de peças, nota fiscal de serviços e nota fiscal de material, bem como a devolução das peças substituídas;

10.2.7. Emitir, quando da realização de manutenção preventiva, discriminando cada uma das rotinas cumpridas no período de referência ao responsável imediato dos setores atendidos;

- 10.2.8. Fornecer relatório técnico, detalhando os serviços executados nos locais em que forem solicitados, vistoriado e/ou preparado;
- 10.2.9. Indicar, no orçamento apresentado à contratante, o prazo de garantia dos serviços contado da entrega dos serviços. Durante este período a contratada estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, restabelecendo-se ao início o prazo estipulado da garantia;
- 10.2.10. Os serviços deverão ser executados diretamente pela contratada, não podendo em hipótese alguma, serem cedidos ou sublocados a terceiros;
- 10.2.11. Em caso de substituição de peças, apresentar orçamento prévio detalhado de peças com os valores estabelecidos na proposta, ao Núcleo de Apoio Administrativo, localizado na Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015- bairro: Aeroporto, abrangendo a marca, modelo e nº de tombamento de cada equipamento, com a descrição e discriminação dos serviços a serem executados, devendo ser indicado também, todas as peças a serem substituídas, especificando o nome da peça, quantidade, marca, referência e modelo;
- 10.2.12. Devolver, devidamente acondicionadas, as peças substituídas para a contratante, quando na prestação do serviço concluído;
- 10.2.13. Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza, sempre às suas expensas, dentro do prazo de garantia;
- 10.2.14. Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar à contratante seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições definidas no edital, por falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas;
- 10.2.15. Atender prontamente a contratante em caso de reclamações, assumindo toda a responsabilidade advinda da omissão, no caso de recusa;
- 10.2.16. Todo o transporte a ser executado em função da retirada e retorno dos equipamentos para realização de manutenção corretiva e preventiva (quando necessário),
- 10.2.17. Apresentar ao responsável pelo acompanhamento dos serviços em cada local da FMS, os técnicos e credenciados para execução dos serviços, mantendo-os identificados por fardamento
- 10.2.18 Manter durante a vigência do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta, em consonância com a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
- 10.2.19 Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro existir entre seus empregados e a contratada todos os ônus decorrentes de rescisões de contrato de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;
- 10.2.20 Assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da convocação;8. Comunicar à administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, paralisação dos serviços e esclarecimentos que julgar necessários;
- 10.2.21 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do serviço objeto da presente contratação direta até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado da contratação.
- 10.2.22. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 10.2.23. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2.24. Comunicar ao contratante, com pelo 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.25. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.2.26. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.27. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.28. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Registro Cadastral, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.2.29. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.30. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.31. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.2.32. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.2.33. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.34. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.35. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.2.36. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.2.37. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do Termo de Referência;

10.2.38. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.39. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.2.40. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto em Anexo.

11.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, sempre que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.1.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

11.1.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- a) unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado;
- b) produtividade de referência ou critérios de qualidade para a execução contratual;
- c) indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa.

11.1.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo imediato, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.1.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

11.1.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 17, I do Decreto Municipal nº 22.166/2022).

11.1.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências trabalhistas, sociais e previdenciárias decorrentes da execução do contrato (art. 15, caput do Decreto Municipal nº 22.166/2022).

11.1.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico.

11.1.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.1.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

11.1.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.1.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

11.1.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.1.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.1.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, que pode ser servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

11.1.18. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 17, II do Decreto Municipal nº 22.166/2022).

11.1.19. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

11.1.20. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.1.21. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.1.22. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

11.1.23. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.24. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.1.24. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

12. LIQUIDAÇÃO

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar;
- e) e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

12.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6. A Administração deverá realizar consulta ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.7. Constatando-se, junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dezdias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em até 30 dias corridos, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pelo contratado.

13.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à CONTRATANTE solicitação de pagamento, devidamente protocolada, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

13.2.1 Cópia legível do empenho;

13.2.2. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto ou serviço à CONTRATANTE, sanadas as irregularidades constatadas.

13.2.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF –Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

13.2.4. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

13.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.2.6. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver).

13.2.7. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento, a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico Informações – SEI. Para tanto, necessário o cadastro de usuário das empresas/fornecedores responsáveis pela solicitação de pagamento no site <https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico>, sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número 3215-7592, e-mail: processoeletronico@pmt.pi.gov.br;

13.2.8. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.

13.2.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras.

13.2.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.2.11. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.2.12. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.2.13. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.2.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

13.2.15. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

13.2.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.2.17. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.2.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa
		anual = 6%.

14. DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

14.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na contratação direta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

14.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I – Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV -Multa:

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite do 30º (trigésimo) dia;

2. moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades, limitada ao 60º (sexagésimo) dia de atraso;

i. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.12.3.A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em

hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.3. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato

ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma de regulamento.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. O Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei nº14.133, de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação direta original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico- financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/21, que culminará com a seleção da proposta de menor valor por lote.

17.2. A proposta deverá conter:

17.2.1. Nome da proponente, endereço completo, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou no Distrito Federal;

17.2.2. Preço unitário e total do(s) item(s), devendo estarem inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta dispensa de licitação (Havendo divergência entre os preços unitários e total, prevalecerá o primeiro e, se a divergência for entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso).

17.2.3. Em caso de produto importado, a empresa deverá traduzir e autenticar todos os documentos que apresentar à DCP/FMS, por ocasião de alguma resposta ou comprovação por tradutor público juramentada e consularizado.

17.2.4. A proposta deverá conter correio eletrônico (e-mail) e número de telefone válidos para eventuais comunicações, inclusive notificações.

17.3. Critérios de Aceitação da Proposta:

17.3.1. As propostas deverão ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega e serão selecionadas pelo critério MENOR PREÇO POR LOTE.

17.3.2. As proponentes deverão apresentar propostas em consonância com as especificações técnicas do Termo de Referência com respectivas marcas, modelos e preços dos produtos ofertados.

17.3.3. As propostas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento serão desclassificadas.

17.3.4. É indispensável o parecer técnico, que será emitido por setor técnico do órgão demandante, para os produtos especificados neste Termo de Referência, quando se tratar de objeto de alta complexidade.

17.3.5. A proposta de preços deverá estar em papel timbrado, datada, assinada, com especificações em conformidade com o solicitado, contendo indicação clara e detalhada do produto.

17.3.6. O interessado deverá consignar na proposta o valor unitário e o valor total dos itens. Exigências de habilitação

17.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:
Habilitação jurídica

17.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

17.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

17.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

17.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

17.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

17.14 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

17.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

17.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

17.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

17.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (Decreto Municipal nº 23.847, de 2023), ou de sociedade simples;

17.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

17.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo interessado de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

17.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o capital mínimo 5% do valor total estimado da contratação

17.26. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

17.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

17.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica requisitadas

17.29. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

17.30. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

17.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Atestado de capacidade técnica especificando o serviço prestado em papel timbrado com assinatura do responsável

17.32. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

17.33. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

17.34. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

Qualificação Econômico-Financeira

17.35. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, ou que esteja dentro do prazo de validade expressa na própria certidão.

17.36. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, do último exercício social, exigíveis na forma da lei, assinados pelo contador e representante da empresa, que comprovem a boa e regular situação financeira da empresa. Admite-se a apresentação de Balanço de Abertura, para as empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro.

17.37. A Empresa deverá apresentar os cálculos da boa e regular situação financeira através da aplicação da fórmula abaixo designada:

1.1) Índice de liquidez corrente (LC), igual ou maior que 1, apurado pela equação: Ativo circulante (AC) dividido por passivo circulante (PC);

ou seja: $LC = AC$

$\geq 1 PC$

1.2) Índice de liquidez geral (LG), igual ou maior que 1, apurado pela equação: (ativo circulante (AC) + realizável a longo prazo (RLP) dividido por (passivo circulante (PC)

+ exigível a longo prazo(ELP)); ou seja: $LG = AC + RLP \geq$

$1 PC + ELP$

b.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.2.a) publicados em Diário Oficial ou;

b.2.b) publicados em jornal de grande circulação ou;

b.2.c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;

b.2.d) por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de

Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo Pregoeiro, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

b.3) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.38. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

17.39. Comprovação de que a empresa licitante possui em seu quadro técnico profissional qualificado e habilitado junto ao CFT (Conselho Federal dos Técnicos), em conformidade com os serviços a serem executados conforme termo de referência em anexo.

17.40. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

17.41. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

17.41.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

17.42. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

17.43. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 639.988,33 (seiscentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos).

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA FONTE DE RECURSOS:

As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas com os seguintes recursos levantados pelo NUOREM-FMS:

Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica. Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Unidades: 002, 013.

Fonte: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Fonte: 659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde.

20. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

20.1 Aplica-se, no que couber, os critérios de sustentabilidade na contratações de bens e serviços da Prefeitura Municipal de Teresina.

ANEXO - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

Cumprimento Integral das Obrigações Contratuais	
Item	Descrição
Finalidade	Definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados durante a contratação.
Metas a Cumprir	Prestar os serviços dentro dos parâmetros de qualidade e produtividade estabelecidos pela Contratante.

Cálculo do Índice de Desempenho Mensal - Quantidade de ocorrências no mês:	
	Insuficiente –
	Acima de:
Instrumento de Medição	5 (cinco) ocorrências Grau04; ou 7 (sete) ocorrências Grau 03; ou 10 (dez) ocorrências Grau 02; ou 15 (quinze) ocorrências Grau 01.
	Regular – De:

	1 (uma) a 5 (cinco) ocorrências
	Grau 04; ou
	2 (duas) a 7 (sete) ocorrências
	Grau 03; ou
	3 (três) a 10 (dez) ocorrências
	Grau 02; ou
	4 (quatro) a 15 (quinze) ocorrências
	Grau 01.

- Bom
- Até: nenhuma ocorrência Grau 04;
- ou 1 (uma) ocorrência Grau 03;
- ou
- 2 (duas) ocorrências Grau 02;
- 3 (três) ocorrências de Graus 01;

Faixas de Ajuste no Pagamento	<p>Índice de Desempenho BOM: fator de conversão = 1; Índice de Desempenho REGULAR: fator de conversão = 0,98; Índice de Desempenho INSUFICIENTE: fator de conversão = 0,95.</p> <p>O valor a ser pago será o resultado da multiplicação do valor da Nota Fiscal (dos serviços medidos) pelo fator de conversão: Valor a ser pago (R\$) = (Valor dos serviços medidos) Valor da Nota Fiscal x Fator de Conversão</p> <p>Registro de ocorrências; Relatórios de Inspeção;</p>
-------------------------------	---

Forma de acompanhamento	Formato de registro de ocorrência: Grau 04 – Gravíssimo de Grau 03 – Grave Grau 02 – Médio Grau 01 – Leve
Periodicidade	Mensal

Sanções Administrativas e Mecanismo de	Apuração mensal da quantidade de ocorrências por grau para determinação do Índice de Desempenho Mensal (IDM). Advertência: 2 IDMs insuficientes ou 4 regulares no período de 12 (doze) meses; Multa de 20% do valor do contrato: Acima de 2 IDMs e até 4 insuficientes, ou ainda acima de 4 e até 6 IDMs regulares no período de 12 (doze) meses; Multa de 20% do valor do contrato, podendo ser cumulada com a rescisão do contrato: Acima de 5 IDMs insuficientes no período de 12 (doze) meses;
Cálculo (aplicação anual)	Todas as sanções serão registradas no CRC.
Início da Vigência:	Início da vigência do Contrato.

Observações:

Todas as ocorrências registradas no Relatório de Inspeção e nos Registros de Ocorrência serão comunicadas pelo Gestor do Contrato por meio de Notificação formal, à Contratada, que terá 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Notificação, para contestar.

A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela Contratante desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador (por motivo de ocorrência de fato fortuito ou de força maior).

Caso não seja aceita a justificativa, o Gestor do Contrato tomará as providências cabíveis para registro e/ou sanções.

Cada ocorrência será classificada por grau e por incidência de acordo com a tabela de Discriminação de Grau de Ocorrências.

Todas as ocorrências deverão ser datadas no momento do registro.

Para apuração do Índice de Desempenho Mensal, será considerado um período de 30 (trinta) dias consecutivos. Ao final de cada período de 30 (trinta) dias, iniciará novo período para apuração do Índice de Desempenho daquele mês.

Para efeito de aplicação das sanções, será considerado um período de 12 (doze) meses consecutivos. Ao final de cada período de 12 (doze) meses, iniciará novo período para apuração de Índices de Desempenho.

Item	Discriminação da Ocorrência	Aferição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem a qualificação e habilitação exigida ou Deixar de cumprir as exigências relativas à segurança do trabalho, dos programas de saúde ocupacional e riscos de acidente.	Condicional à verificação pelo Fiscal de Contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo haver o registro de várias ocorrências na mesma data.	03	Por empregado e por dia
2	Permitir a presença de empregado sem uniforme e/ou crachá, com uniforme sujo, manchado, mal apresentado, ou alocados na mesma função com uniformes não padronizados, ou seja, com modelo, cor etc. diferentes.	A quantidade de ocorrência registrada corresponderá ao número de funcionários que nela incorrerem em um mesmo dia.	01	Por empregado e por dia

3	Deixar de fornecer ou deixar de manter à disposição dos funcionários as ferramentas indispensáveis à prestação dos serviços, nas quantidades definidas em proposta, e deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-las	A falta e inadequação (em desacordo com a proposta) de cada ferramenta específica será considerada ocorrência individual, podendo haver o registro de várias ocorrências na mesma data	02	Por empregado e por dia
4	Descumprir as tarefas previstas e suas respectivas periodicidades.	Condicionada à verificação pelo Fiscal de Contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência, considerando-se os locais e áreas a serem trabalhados. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá uma ocorrência, podendo haver o registro de várias ocorrências na mesma data.	03	Por ocorrência
5	Deixar de fornecer uniformes e EPIs definidos no instrumento convocatório e indispensáveis à prestação dos serviços e deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	A quantidade de ocorrência registrada corresponderá ao número de funcionários que nela incorrerem um mesmo dia.	03	Por Empregado e por dia

6	Deixar de pagar e recolher no prazo legal salários, seguros, vales- transporte e refeição, contribuições sociais e fiscais, bem como não arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do Contrato nas datas estipuladas	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo haver o registro de várias ocorrências na mesma data.	04	Por Empregado e por dia
7	Recusar-se a executar serviços previstos no Contrato ou determinado pela Fiscalização sem motivo justificado ou determinação formal	A empresa deverá justificar imediatamente a razão da inexecução parcial. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo haver o registro de várias ocorrências na mesma data.	03	Por ocorrência
8	Destruir ou danificar documentos ou bens patrimoniais por culpa ou dolo de seus empregados.	Condicionada à verificação pelo Fiscal de Contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo haver o registro de várias ocorrências na mesma data.	02	Por ocorrência
9	Deixar de reparar, de corrigir e de substituir, às suas expensas, no total ou em partes, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, danos, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução	Condicionada à verificação pelo Fiscal de Contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que a tiver verificado.	03	Por ocorrência

10	Deixar de substituir, após notificação, o empregado que impeça, embarace ou dificulte a fiscalização do contrato ou que apresentar, a critério da Contratante, conduta inconveniente ou baixa produtividade, ou Permitir situação que crie possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo haver o registro de várias ocorrências na mesma data. A empresa deverá substituir o empregado no prazo de um dia útil	04	Por Empregado e por dia
11	Deixar de apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura os documentos necessários estabelecidos neste Instrumento.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo haver o registro de várias ocorrências na mesma data.	02	Por dia
12	Deixar de realizar treinamento na periodicidade, na forma e nas condições estabelecidas em Contrato.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo haver o registro de várias ocorrências na mesma data.	02	Por ocorrência
13	Deixar de cumprir solicitação formal do Fiscal de Contrato, de apresentar os relatórios indispensáveis; ou fornecer informações nãocondizentes com a realidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo haver o registro de várias ocorrências na mesma data.	03	Por ocorrência
	Deixar de manter em serviço o	Os registros das ocorrências		
	efetivo mínimo definido em	serão individuais, ou seja, a		

14	proposta, de acordo com as produtividades propostas, bem	cada fato ocorrido corresponderá uma	02	Por dia
	como a ocorrência de faltas dos	ocorrência, podendo haver		
	empregados Contratada, sem	do registro de várias		
	a imediata substituição; ou	ocorrências		
	Deixar de indicar ou deixar de	na mesma data.		
	manter preposto, durante a			
	execução do Contrato, conforme			
	estabelecido			
	neste Instrumento.			
15	Retirar funcionários durante o expediente ou transferi-los entre as Unidades/Órgãos, sem anuência prévia da Contratante.	Condicionada à verificação pelo Fiscal de Contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo haver o registro de várias ocorrências na mesma data.	02	Por empregado
16	Deixar de cumprir outros itens do Contrato não previstos nesta tabela.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo haver o registro de várias ocorrências na mesma data.	01	Por ocorrência

Documento assinado eletronicamente por **Diogo Vitor Tobias e Silva Bezerra, Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo**, em 07/04/2025, às 12:23, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Lídia Maria de Carvalho Gonçalves Nunes Paiva Dias, Gerente Administrativa**, em 09/04/2025, às 11:23, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Charles Carvalho Camillo da Silveira, Presidente da Fundação Municipal de Saúde**, em 06/05/2025, às 11:02, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Jalisson Hidd Vasconcellos, Diretor de Administração e Finanças**, em 07/05/2025, às 07:52, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **11920864** e o código CRC **20EBEB41**.

Referência: Processo nº 00045.024178/2024-25

SEI nº 11920864

Rua Gov. Artur Vasconcelos, 3015 - Bairro Aeroporto - - CEP 64002-530 - Teresina - PI
- <http://fms.teresina.pi.gov.br/>

ANEXO III – Modelo de apresentação da proposta

(Papel timbrado da empresa)

À DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

REF.: PROCESSO ELETRÔNICO: 00045.024178/2024-25

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL- DISPENSA ELETRÔNICA N°90006/2025

Apresentamos nossa proposta para contratação emergencial de serviço de manutenção preventiva e corretiva de telefonia e rede lógica com reposição de peças a fim de atender às necessidades de toda a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, objeto da presente da contratação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Termo de Referência e anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Nome ou Razão Social do Proponente:	
CNPJ:	
Insc. Estadual:	
Nome do Representante:	
Endereço:	
Telefone:	
Banco, Agência, Conta Corrente.	

PROPOSTA COMERCIAL

LOTE ÚNICO	ESPECIFICAÇÃO OU DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ OBJETO	UNIDA DE DE MEDID A	QT ESTIM.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
ITEM			OBS: ESTIMATI VA ANUA L DE PEÇAS		
1.1	Manutenção preventiva e corretiva nos sistemas telefônicos, rede de ramais, linhas, rede lógica, instalação, remanejamento de linhas, ramais e ponto lógico das 119 unidades de saúde da Fundação Municipal de	Ordem de serviço	01		

	Saúde com o fornecimento de peças.				
1.2	APARELHO TELEFÔNICO PADRÃO	Unid.	200		
1.3	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO	Unid.	10		
1.4	APARELHO TELEFÔNICO KS	Unid.	05		
1.5	CENTRAL TELEFÔNICA 02 LINHAS E 8 RAMAIS	Unid.	10		
1.6	CENTRAL TELEFÔNICA 04 LINHAS E 12 RAMAIS	Unid.	11		
1.7	CENTRAL TELEFÔNICA 6 LINHAS E 24 RAMAIS	Unid.	04		
1.8	CABO TELEFÔNICO DE 02 (DOIS) PARES	Metro	5000		
1.9	CABO TELEFÔNICO DE 05 (CINCO) PARES	Metro	1000		
1.10	CABO TELEFÔNICO DE 10 (DEZ) PARES	Metro	500		
1.11	CABO TELEFÔNICO DE 20(VINTE) PARES	Metro	500		
1.12	CABO TELEFONICO DE 30(TRINTA) PARES	Metro	500		
1.13	FIO DROPS	Metro	2000		
1.14	FIO JUNPER	Metro	500		
1.15	BLOCO M10	Unid.	80		
1.16	BASTIDOR PARA 01(UM) BLOCO M10	Unid.	50		
1.17	BASTIDOR PARA 02(DOIS) BLOCO M10	Unid.	40		
1.18	BASTIDOR PARA 05(CINCO) BLOCO M10	Unid.	40		

1.19	BASTIDOR PARA 10(DEZ) BLOCO M10	Unid.	30		
1.20	TOMADA TELEFONICA SIMPLES	Unid.	200		
1.21	TOMADA TELEFÔNICA RJ 11 DE SOBREPOR	Unid.	100		
1.22	TOMADA TELEFÔNICA RJ 11 DE EMBUTIR	Unid.	100		
1.23	CORDÃO LISO MODULAR 2MTS	Unid.	100		
1.24	CORDÃO ESPIRAL MODULAR	Unid.	150		
1.25	ELETRETO	Unid.	100		
1.26	CAPSULA RECEPTORA	Unid.	50		
1.27	PLACA DE 08(OITO) RAMAIS CORP 1600	Unid.	08		
1.28	PLACA DE 02(DOIS) TRONCOS CORP 16000	Unid.	08		
1.29	PLACA DE 04(QUATRO) RAMAIS IMPACTA 40	Unid.	04		
1.30	PLACA DE 02(DOIS) TRONCOS IMPACTA 40	Unid.	04		
1.31	PLACA DE 04(QUATRO) RAMAIS MODULAR	Unid.	10		
1.32	PLACA DE 01(UM) TRONCO MODULARY	Unid.	10		
1.33	CONECTOR RJ 11	Unid.	200		
1.34	CONECTOR RJ 45	Unid.	300		
1.35	CABO LOGICO CT.5	Metro	6000		
1.36	KEYSTONE	Unid.	180		
1.37	TAMPA CEGA TOP 4/2	Unid.	50		
1.38	ELETRODUTO TOP 3/4	Unid.	400		
1.39	ABRAÇADEIRA 3/4	Unid.	500		

1.40	CONDULETE ¾ TOP	Unid.	300		
1.41	PLACA DE 01(UM) MÓDULO TOP 3/4	Unid.	200		
1.42	PLACA DE 02(DOIS) MODULOS TOP 3/4	Unid.	100		
1.43	ADAPTADOR TOP 3/4	Unid.	500		
1.44	LUVA TOP 3/4	Unid.	100		
1.45	CURVA TOP 3/4	Unid.	50		
1.46	ELETRODUTO 1/2	Metro	350		
1.47	ABRAÇADEIRA 1/2	Unid.	400		
1.48	ADAPTADOR TOP 1/2	Unid.	400		
1.49	LUVA TOP 1/2	Unid.	100		
1.50	CURVA TOP 1/2	Unid.	50		
1.51	TOMADA RJ 45 DE EMBUTIR	Unid.	70		
1.52	TOMADA RJ 45 DE SOBREPOR	Unid.	80		
1.53	CANALETA ADESIVA 20 X12	Unid.	200		
1.54	CANALETA ADESIVA 40X25	Unid.	80		
1.55	CAIXA DE PASSAGEM EXTERNA 20X20	Unid.	20		
1.56	RACK 5US	Unid.	30		
1.57	SWITCH DE 08(OITO) PORTAS 10/100	Unid.	30		
1.58	SWITCH DE 16 (DESESSEIS) PORTAS 10/100	Unid.	30		
1.59	SWITCH 24(VINTE E QUATRO) PORTAS 10/100	Unid.	35		
VALOR ESTIMADO TOTAL DO SERVIÇO					R\$
VALOR ESTIMADO TOTAL DAS PEÇAS					R\$
VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO (SERVIÇO + PEÇAS)					R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso).

CONDIÇÕES GERAIS: A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

DECLARAÇÕES:

1- Declaro que todos os produtos ofertados atendem a todas as características e exigências do Termo de Referência e demais anexos, e que são novos, sem uso e não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento.

2 - Declaro que, comprometo a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos no Termo de Referência, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o especificado no Termo de Referência.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega desta proposta.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade